



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.393/21**

**DE 5 DE MARÇO DE 2.021**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º da Lei nº 3.046/20 de 01/12/2020 – Lei Orçamentária Anual.

**CONSIDERANDO** o que estabelece no art. 13º da Lei nº 3.033/20 de 07/07/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 820.062,27 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 820.062,27 (oitocentos e vinte mil e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

041220004.2.004 – MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.02.02 – Material de Consumo

Conta 277 – Fonte de Recursos 1 – Tesouro – CA 110-0000 - GERAL  
a Suplementar R\$ 220.000,00

3.3.90.39.02.02 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Conta 324 – Fonte de Recursos 1 – Tesouro – CA 110-0000 - GERAL  
a Suplementar R\$ 150.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

103020038.2.067 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.02.05 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Conta 3184 – Fonte de Recursos 1 – Tesouro – CA 310-0000 – SAÚDE GERAL  
a Suplementar R\$ 450.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

103010039.2.075 – MANUT. DO BLOCO DE INVESTIMENTOS

3.3.90.39.02.05 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Conta 2217 – Fonte Recursos 2 – Estadual – CA 300-0068 – BLINV - Aq. Equip.

A Suplementar R\$ 62,27

**A SUPLEMENTAR - R\$ 820.062,27**

**Art. 2º** - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64 e por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

103010037.2.017 – ATENÇÃO BÁSICA - CUSTEIO

3.3.90.46.02.05 – Auxílio Alimentação

Conta 2779 – Fonte de Recursos 1 – Tesouro – CA 310-0000 – SAÚDE GERAL

A Anular R\$ 170.000,00

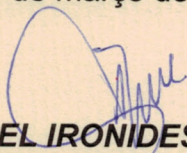
**TOTAL A ANULAR R\$ 170.000,00**

**A Suplementar por *Superávit* Financeiro R\$ 650.062,27**

**Art. 3º** - Ficam incluídas e alteradas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos art. 1º e 2º deste decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
aos 5 de março de 2.021

  
**MANOEL IRONIDES ROSA**

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

  
**Jamila Correa Sabino**

Chefe de Gabinete do Prefeito